orçamento do Ministério das Finanças decretado para o corrente ano económico, sob a rubrica: «Vencimentos do pessoal do quadro da Direcção Geral de Estatística», para reforço da verba de 1:481.398537, descrita no capítulo 23.º, artigo 101.º, do mesmo orçamento, sob a rubrica: «Pessoal em disponibilidade, adido e de quadros especiais — Secretaria Geral», a fim de se satisfazerem os vencimentos, relativos aos meses de Janeiro a Junho do corrente ano, do chefe de secção Isidro Carlos Aranha Gonçalves.

Art. 2.º Este decreto entra imediatamente em vigor e

revoga a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nele se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 15 de Fevereiro de 1928.—António Óscar DE FRAGOSO CARMONA — José Vicente de Freitas — Manuel Rodrigues Júnior — João José Sinel de Cordes — Abilio Augusto Valdês de Passos e Sousa — Agnelo Portela — António Maria de Bettencourt Rodrigues — Alfredo Augusto de Oliveira Machado e Costa — Artur Ivens Ferraz — José Alfredo Mendes de Magalhães — Felisberto Alves Pedrosa.

## Decreto n.º 15:047

Sob proposta do Ministro das Finanças, com fundamento no artigo 3.º do decreto n.º 5:519, de 8 de Maio de 1919, e para execução do disposto no artigo 4.º do decreto n.º 13:872, de 1 de Julho de 1927;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, e tendo ouvido o Conselho de Ministros:

Hei por bem decretar o seguinte:

É aberto no Ministério das Finanças, e a seu favor, um crédito especial da quantia de 2:401.894\$, a inscrever sob a rubrica «A Junta Autónoma das Obras do Pôrto do Funchal», no capítulo 5.º «Subsídios e compensações», artigo 27.º «Subsídios variáveis», do orçamento do mesmo Ministério decretado para o ano económico de 1927-1928, devendo inscrever-se igual quantia no orçamento da receita sob idêntica epigrafe.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos do artigo 1.º do decreto n.º 2 de 15 de Dezembro de 1894, e examinado e vi-

sado pelo Conselho Superior de Finanças, nos da alinea a) do n.º 2.º do artigo 10.º do decreto n.º 5:525, de 8 de Maio de 1919.

Os Ministros de todas as Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 15 de Fevereiro de 1928. — António Oscar DE FRAGOSO CARMONA — José Vicente de Freitas — Manuel Rodrigues Júnior — João José Sinel de Cordes — Abilio Augusto Valdês de Passos e Sousa — Agnelo Portela — Antônio Maria de Bettencourt Rodrigues — Alfredo Augusto de Oliveira Machado e Costa — Artur Ivens Ferraz - José Alfredo Mendes de Magalhães - Felisberto Alves Pedrosa.

## MINISTÉRIO DA GUERRA

Repartição do Gabinete

## Decreto n.º 15:048

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições: hei por bem decretar, para valer como lei, o se-

Artigo 1.º É reconstituído o batalhão de caçadores n.º 5, com a organização que tinha anteriormente à publicação dos decretos n.º 14:103 e 14:114, respectiva-

mente de 14 e 17 de Agosto de 1927.

Art. 2.º O presente decreto entra imediatamente em vigor e revoga a legislação em contrário, em especial os decretos a que se refere o artigo anterior.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com fôrça de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nele se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 22 de Fevereiro de 1928. — António Óscar de Fragoso Carmona — José Vicente de Freitas — Manuel Rodrigues Junior — Abilio Augusto Valdês de Passos e Sousa-Agnelo Portela-António Maria de Bettencourt Rodrigues — Alfredo Augusto de Oliveira Machado e Costa — Artur Ivens Ferraz — José Alfredo Mendes de Magalhães — Felisberto Alves Pedrosa.